



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**

**Visto.**

O Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Aquisição de Marcador Elétrico de Pneus. Justificando que esta ferramenta será utilizada para numerar os pneus da frota municipal, permitindo um melhor controle e acompanhamento da vida útil dos pneus e redução de custos.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Aquisição de Marcador Elétrico de Pneus:

\* **PNEUMARK LTDA, inscrita no CNPJ. 22.037.712/0001-18**, no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21 e suas alterações

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de \* **AQUISIÇÃO DE MARCADOR ELÉTRICO DE PNEUS.**

O Art. 74, I da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

**“Art. 74. É dispensável a licitação:**

(...)

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”***

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação para a *AQUISIÇÃO DE MARCADOR ELÉTRICO DE PNEUS*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 14 de março de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior  
Prefeito do Município de Guairá



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MARCADOR ELÉTRICO DE PNEUS.

Cuida-se da presente contratação de empresa para Aquisição de Marcador Elétrico de Pneus, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor total de **RS 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

\* **PNEUMARK LTDA, inscrita no CNPJ. 22.037.712/0001-18**; por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 41/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe de Gestão de Frota e do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára/SP, 14 de março de 2023.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaiára